



LEI Nº 1.784/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Institui o novo escudo simbólico do Município de Piracuruca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Raimundo Alves Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecido o Escudo Simbólico do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, na forma do modelo em anexo.

Art. 2º - Os elementos gráficos inseridos no Escudo Simbólico do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, fazem referência:

I - Coroa Mural no topo do Escudo: combate dos piauienses na luta pela Independência do Brasil, com a adesão de Piracuruca, em 22 de janeiro de 1823, data comemorativa no calendário cívico estadual;

II - Carnaubeira: atividade extrativista do pó de carnaúba, fonte de riqueza no passado e, até hoje, fonte de sustento para centenas de famílias piracuruquenses;

III - Sol: símbolo de poder, liderança, magnificência e fertilidade do clima tropical, zona climática na qual está localizado o Município de Piracuruca;

IV - Rio Piracuruca: rio que corta a cidade e que deu origem ao nome do município, através da junção dos termos pirá (peixe) e kuruk (resmungar, roncar ou fazer barulho), na língua tupi.

V - Peixe e pássaro: o peixe que faz parte da fauna do Rio Piracuruca e emite sons (resmunga ou ronca) ao ser retirado da água é o Mandi. O outro animal que simboliza o município é o pássaro Corrupião, que se percebe na silhueta do peixe.

VI - Faixa: onde está contido o nome do Município de Piracuruca, do Estado do Piauí e as datas do Decreto Regencial de 06 de julho de 1832, que cria o



município de Piracuruca, seus poderes constituídos em forma de vila de Piracuruca, e do Decreto Estadual nº 01, de 28 de dezembro de 1889, através do qual a vila é elevada à categoria de cidade.

VII – Estrelas: sete estrelas que fazem alusão ao Parque Nacional de Sete Cidades, patrimônio natural, histórico e cultural do Município de Piracuruca.

VIII - Ramos de Milho: uma das bases da economia agrícola do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei, recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.784/2017. Foi publicada nos lugares de costumes aos trinta e um dias do mês de março de 2017.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

